

LEI MUNICIPAL Nº 1.232/2013, DE 24 DE JULHO DE 2013.

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO NATALINA/DÉCIMO
TERCEIRO SUBSÍDIO AOS VEREADORES
MUNICIPAIS.**

Art. 1º Além do subsídio mensal, os Vereadores perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores do Município, uma quantia igual aos respectivos subsídios vigentes naquele mês.

Parágrafo único. Somente quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês a todos os servidores, a título de adiantamento do décimo terceiro salário, na forma da Lei Municipal, igual tratamento poderá ser dado aos Vereadores.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e treze.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal em Exercício